

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14262 NATAL, 26 DE SETEMBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.320/2018-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO para Registro de Preços de aquisição de NOBREAK E ESTABILIZADOR para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **10 de outubro de 2018 às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br, demais esclarecimentos deverão ser feitos através do e-mail: cpl01dpe@gmail.com.

Natal/RN, 25 de setembro de 2018.

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14262 NATAL, 26 DE SETEMBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.316/2018-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO para Registro de Preços de aquisição de FORNO MICRO-ONDAS para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **10 de outubro de 2018 às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br, demais esclarecimentos deverão ser feitos através do e-mail: cpl01dpe@gmail.com.

Natal/RN, 25 de setembro de 2018.

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14262 NATAL, 26 DE SETEMBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA DE Nº 037/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 – 10ª. Defensoria Cível de Natal

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas e da 10ª Defensoria Cível de Natal, com fundamento no artigo 4º, incisos VII e XI, da Lei Complementar Federal de n. 80/94 e na Resolução de nº 049/2013 do CSDP/DPE,

CONSIDERANDO que o artigo 1º. da Lei de nº 7.943/2001 dispõe que “Fica estabelecido em 5% (cinco por cento), **assegurado o mínimo de 01 (uma) vaga**, o percentual reservado nos concursos públicos de provas ou de provas e títulos, na Administração Pública Estadual, às pessoas portadoras de deficiência, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no edital do concurso público” e que, no Edital de nº 001/2018 de abertura de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, não foi observada referida regra quanto às vagas destinadas à função de “administrador”;

CONSIDERANDO que o disposto no item 5.1.5 que estabelece a ordem de convocação dos candidatos com deficiência, na hipótese de surgimento de vagas no curso do certame, não obedece ao entendimento firmado nas decisões jurisprudenciais sobre o tema;

CONSIDERANDO que os itens 2.1 e 5.5 do edital de nº 001/2018-CAERN estabelece que os candidatos com deficiência, caso convocados para contratação, se submeterão à Junta Médica, e não à Junta composta por equipe multidisciplinar e interdisciplinar, conforme disposto no artigo 43 do Decreto de nº 3298/99 e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei de nº 13.106/2015);

CONSIDERANDO que os itens 6.4 e 7.4 do edital em epígrafe condicionam o deferimento do pedido de realização de provas com concessão de tempo adicional para candidatos com deficiência à deliberação da comissão organizadora do certame, quando o artigo 40, § 2º, do Decreto de nº 3298/99, exige apenas a apresentação de “justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência” do candidato;

CONSIDERANDO que o item 2.1, alínea “k”, exige, para contratação, a apresentação de certidão de processos de natureza cível, sem, no entanto, especificar quais os tipos de demandas cíveis que implicam em impedimento para que o candidato assuma a função, caso convocado e possua algum processo cível em tramitação na Justiça Estadual e/ou Federal;

CONSIDERANDO a função institucional da Defensoria Pública de promover, como expressão e instrumento do regime democrático, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos grupos sociais vulneráveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente Procedimento Preparatório para Demanda Coletiva com a finalidade de averiguar a conformidade ou não das regras contidas no Edital de nº 001/2018, de 18 de setembro de 2018,

para provimento de vagas no quadro de pessoal da CAERN, com as normas previstas na Lei de nº 7.943/2001, da Lei de nº 13.106/2015 e do Decreto de nº 32988/99 quantos aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º. Junte-se aos autos:

a. Edital de nº 001/2018, da CAERN, de 18 de setembro de 2018;

Art. 3º. Oficie-se, com prazo de resposta de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 8º, da Lei de nº 7.347/85, à CAERN para prestar informações quanto à possibilidade de adequação das normas previstas nos itens 2.1, alínea “k”, 5.1.5, 5.5, 6.4, 7.4 e 15.9, bem como no quadro de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, para a devida publicação.

Cumpra-se. Após, retornem os autos para análise da demanda.

Natal-RN, 24 de setembro de 2018.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14262 NATAL, 26 DE SETEMBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 532/2018 – GDPGE

Regulamenta o Programa Complementar de Assistência à Saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. A inscrição para participar do Programa Complementar de Assistência à Saúde na forma de auxílio deverá ser feita através do preenchimento do formulário dirigido à Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 2º. No preenchimento do formulário, o servidor deve declarar que não recebe auxílio semelhante, nem possui outro programa de assistência à saúde custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.

Art. 3º. Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Defensor Público-Geral ou autoridade por ele designada, que decidirá sobre a inclusão ou não do membro ou servidor no Programa.

§ 1º. Após decisão do Defensor Público-Geral, a Subcoordenadoria de Recursos Humanos manterá registro com a relação de servidores beneficiários do Programa.

§ 2º. O auxílio só será devido a partir da efetiva inscrição do Servidor no Programa, que se dá com a decisão do Defensor Público-Geral ou autoridade por ele designada.

§ 3º. O direito de usufruir o auxílio de assistência à saúde iniciar-se-á sempre no dia primeiro do mês subsequente àquele em que se der a inscrição do pedido deferido.

Art. 4º. O servidor é responsável por informações e documentos exigidos para a sua inscrição e manutenção no Programa.

DO VALOR DO AUXÍLIO-SAÚDE

Art. 5º. O auxílio-saúde destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com plano privado de assistência à saúde e outras despesas médicas, odontológicas e psicológicas, incluindo-se os custos com remédios do membro e servidor, limitando-se ao valor definido em ato do Defensor Público-Geral do Estado.

§ 1º. O auxílio-saúde será concedido mensalmente, em caráter indenizatório, no valor integral previsto para ressarcimento de acordo com Portaria específica emitida pelo Defensor Público-Geral, considerando a respectiva faixa etária do membro ou servidor no qual esse se encontre enquadrado.

§ 2º. O valor máximo do auxílio-saúde não sofrerá reajuste em decorrência da majoração de preços das operadoras de planos de saúde, nem tampouco de indicadores econômicos.

§ 3º. O auxílio saúde será pago de forma direta, mensalmente, juntamente com os vencimentos do cargo ou função que o servidor ou membro ocupa.

§ 4º. No caso de servidores cedidos sem ônus para a instituição, o benefício será efetuado na mesma data do adimplimento da folha de pagamento de pessoal da instituição.

§ 5º. Na hipótese de mudança de faixa etária, o reajuste será implantado automaticamente no mês subsequente à alteração, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO-SAÚDE

Art. 6º. Constitui obrigação dos beneficiários do auxílio-saúde a comprovação, anualmente, do pagamento das mensalidades dos planos de saúde, bem assim de outras despesas médicas, odontológicas e psicológicas, incluindo-se os custos com remédios, junto à Subcoordenadoria de Recursos Humanos.

§ 1º. Para fins da prestação de contas anual serão considerados os medicamentos cujo princípio ativo esteja registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, somente sendo aceito sem tal proceder nas hipóteses em que o profissional expressamente justifique a indicação do princípio ativo ao tratamento de saúde.

§ 2º. A comprovação dos gastos com remédios somente será aceita mediante a apresentação de cópia das notas fiscais que demonstrem esses dispêndios.

§ 3º. A comprovação, mediante recibo ou nota fiscal firmada pelo prestador, somente será aceita para fins de demonstração de gastos relativos às consultas, exames e procedimentos médicos ou odontológicos.

§ 4º. Os gastos com planos de saúde deverão ser comprovados com a apresentação de demonstrativo financeiro elaborado pela operadora, sendo válido o documento emitido por essa para fins de declaração de imposto de renda.

Art. 7º. A prestação de contas anual será feita pelo beneficiário através do envio da relação de despesas suportadas, instruída com toda a documentação comprobatória dessas, na forma do artigo anterior, no período de 1º a 31 de março do ano subsequente.

Parágrafo único. Não ocorrendo a comprovação do pagamento das mensalidades do exercício anterior no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o adimplemento do benefício será imediatamente suspenso, bem como o beneficiário estará sujeito à devolução das parcelas recebidas indevidamente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 8º. O beneficiário poderá cancelar sua inscrição a pedido, por meio de solicitação realizada em formulário dirigido à Defensoria Pública Geral.

DA PERDA DO DIREITO

Art. 9º. O titular perderá o direito ao auxílio nas seguintes situações:

I – aposentadoria ou disponibilidade;

II – exoneração;

III – posse em outro cargo inacumulável;

IV – demissão;

V – fraude, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal;

VI – falecimento;

VII – licenças para tratar de interesse particular;

VIII – quando o servidor estiver à disposição de outro órgão integrante dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário;

IX – a pedido;

X – deixar de preencher os critérios do art. 2º da Resolução de nº 181/2018-CSDP;

XI – não realizar, injustificadamente, a manutenção e renovação de seus dados cadastrais no prazo de que trata o artigo 7º.

§ 1º. No caso de exoneração, o beneficiário deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a declaração a que se refere o artigo 7º desta, sob pena de retenção na remuneração salarial dos valores pagos no exercício referentes ao auxílio-saúde.

§ 2º. O recebimento indevido do auxílio-saúde havido por fraude, dolo ou má-fé, implicará devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 10. Além da hipótese prevista no parágrafo único, do artigo 7º, desta portaria, o beneficiário que não se enquadrar nos critérios determinados no art. 2º da Resolução n.º 181/2018-CSDP terá seu benefício suspenso.

Parágrafo Único: Caso o beneficiário comprove o afastamento de fato impeditivo da suspensão, o pagamento será restabelecido e os valores suspensos serão restituídos.

DA DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 11. O beneficiário que não enviar sua prestação de contas ficará sujeito à devolução de todo o valor recebido.

Parágrafo Único: A devolução desse valor ocorrerá em folha de pagamento, obedecendo ao valor máximo mensal relativo ao Auxílio-saúde por si anteriormente percebido.

Art. 12. O beneficiário que, após ter enviado a Prestação de Contas, tenha recebido o valor do auxílio maior que a comprovação das despesas acobertadas, estará sujeito à devolução da diferença em folha de pagamento, obedecendo ao valor máximo mensal relativo ao auxílio saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A Subcoordenadoria de Recursos Humanos poderá utilizar o e-mail corporativo como meio de comunicação dos despachos e decisões relativas ao Auxílio-Saúde.

Art. 14. Os atuais servidores e membros que já usufruam do benefício auxílio-saúde na data da entrada em vigor da Resolução n.º 181/2018-CSDP não necessitam formular novo pedido de inclusão no programa, ficando automaticamente incluídos e sujeitos, a partir de então, às regras nela estabelecidas, com as orientações constantes neste ato normativo.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14262 NATAL, 26 DE SETEMBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Edital nº 055/2018

A COMISSÃO DO IX TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos com inscrições deferidas nos Núcleos de Assu, Ceará-Mirim, Currais Novos, Macaíba, Natal, Nova Cruz, Parnamirim, Pau dos Ferros, Santa Cruz e São Gonçalo do Amarante e indica a data, os locais e horários de realização da prova objetiva.

Art. 1º. A prova objetiva será realizada no dia **30 de setembro de 2018, das 9h00 às 13h00**, nos seguintes locais:

- a) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Assu** farão prova no Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Assu, localizada na Travessa Pedro Amorim, nº. 60, Salas 02 a 06, Centro, Assu/RN, CEP: 59.650-000;
- b) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Ceará-Mirim** farão prova no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, situado na Avenida Luiz Lopes Varela, 551, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000;
- c) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Currais Novos** farão prova no Núcleo Sede da Defensoria Pública em Currais Novos, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, S/N, bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, ponto de referência: em frente ao Hotel Tungstênio;
- d) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Macaíba** farão prova na Sala do Tribunal do Júri, localizada no Fórum Municipal Tavares de Lyra, na Rua Ovídio Pereira da Costa, S/N, Araçá, Macaíba/RN, CEP 59.280-000;
- e) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Natal** farão prova no Colégio Estadual Desembargador Floriano Cavalcanti - FLOCA, localizado na Rua dos Manacas, s/n, Mirassol – Natal/RN – CEP 59078-110;
- f) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Nova Cruz** farão prova na Escola Municipal Nestor Marinho, localizado na Rua Assis Chateaubriand, nº 470, Nova Cruz;
- g) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Parnamirim** farão prova no Colégio Estadual Desembargador Floriano Cavalcanti - FLOCA, localizado na Rua dos manacas, s/n, Mirassol – Natal/RN – CEP 59078-110;
- h) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Pau dos Ferros** farão prova na Faculdade Evolução - FACEP, Rua José Paulino do Rego, 45, Bairro João XXIII, Pau dos Ferros;
- i) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Santa Cruz** farão prova no Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Santa Cruz, localizada no Fórum Municipal Dr. Jonas de Oliveira Leite, na Rua Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000;
- j) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de São Gonçalo do Amarante** farão prova na Escola Municipal Vicente de França – Rua São Bento, s/nº, Conjunto Amarante.

Parágrafo único. Será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que desobedecer quaisquer das prescrições contidas no Edital n. 053/2018.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente – com foto), bem como do comprovante de inscrição.

Art. 3º. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se no local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento original de Identificação;
- c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de provas;
- f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas ou comprovante de inscrição no certame.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE ASSU

1. ISIS KALIANE DANTAS DE MEDEIROS
2. MARIA EDUARDA ABREU DE OLIVEIRA
3. PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

1. ESTHER PRAXEDES SILVA DE ARAÚJO
2. GEOKELLE VIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
3. ISRAEL ROCHA DE MORAIS
4. JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA
5. JOÃO VICTOR BEZERRA DANTAS
6. MANOEL VICTOR LEMOS BEZERRA
7. MARCELL AUGUSTO MAIA DE MEDEIROS
8. MARIA EDUARDA PEREIRA CÂMARA
9. MARKUS AUGUSTO MAIA DE MEDEIROS

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

1. JOMAR FERNANDES NASCIMENTO NETO

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE MACAÍBA

1. ANNA BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS
2. EMANNUEL FREITAS CAVALCANTI SILVEIRA
3. ENAIRA MARTA DE SOUZA FERNANDES
4. JORGE NUNES NASCIMENTO

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE NATAL

1. ADOLFO RAMIRES SOUSA RUFINO
2. ADONAI GILVAN DA COSTA OLIVEIRA
3. ADRIEL DE OLIVEIRA JULIÃO
4. AEDYLA SABRINA SILVA SANTOS
5. AIONINNY AMANDA CAMILO LUSTRO
6. ALBA ANGÉLICA FARIAS ALVES RATIS DA PAZ
7. ALEXIA TORRES JOCA
8. ALICE MARIA DOS SANTOS MARTINS
9. ALICIA ERICA CAMARA SOUZA
10. ALÍCIA SOARES DE OLIVEIRA
11. ALINE ALVES DE LIMA SOUZA
12. ALINE BEZERRA ALENCAR
13. ALINE GURGEL D'ÁVILA
14. ALINE PINHEIRO DE ALBUQUERQUE
15. ALLANY BATISTA DE ARAÚJO
16. ALLYSON MOISÉS MEDEIROS DE ARAÚJO
17. ÁLVARO FERNANDES BEZERRA ALVES
18. AMANDA ESPÍRITO SANTO PESSOA
19. AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE
20. AMANDA LARISSA GUEDES E MELO
21. AMANDA SILVEIRA ABREU
22. ANA ALINE FREITAS
23. ANA AMÉLIA GOMES FERREIRA
24. ANA BEATRIZ BEZERRA SARAIVA

25. ANA BEATRIZ DE SOUZA ARAÚJO
26. ANA BEATRIZ ROCHA SANTOS
27. ANA BEATRIZ SOARES DE MACÊDO
28. ANA CAROLINA MEDEIROS LEITE
29. ANA CLARA OLIVEIRA DA PENHA
30. ANA CLARISSE FONSÊCA DOS SANTOS
31. ANA CLARISSE LEMOS DA COSTA
32. ANA LUIZA MAIA SOARES
33. ANA TEREZA RIBEIRO DANTAS DE FARIAS
34. ANDRÉ LUIS DE LIMA FILHO
35. ANDRESSA KATHLEEN DE MORAIS ROSA
36. ANDRIELLE DA SILVA ROSEIRA
37. ANNA LUIZA SILVA DE PAULA
38. ANNE KALLINE CANDEIAS DA SILVA
39. ANTÔNIO UEMERSON DE CARVALHO
40. ARACELY DANTAS DA SILVA COSME
41. ARIEL PEREIRA DE MELO
42. ARLANE BARBOSA DE LIMA
43. ARTHUR FONSECA LOPES
44. ARTHUR MARINHO DE ABREU
45. BARBARA TOSCANO DE SOUSA
46. BÁRBARA WANDERLEY DE SANTANNA
47. BEATRIZ ALVES MACENA LIMA
48. BEATRIZ COSTA DA SILVEIRA BARROS
49. BEATRIZ FIGUERÊDO ABREU
50. BEATRIZ PIRES LORETO
51. BEATRIZ SILVA NASCIMENTO
52. BEATRIZ VERAS DE VASCONCELOS
53. BIANCA DE FIGUEIREDO MELO VILLAS BÔAS
54. BRENDA ABDON MIRANDA DE OLIVEIRA
55. BRENDA LAIS AGUIAR DO NASCIMENTO
56. BRENO SOUTO BEZERRA
57. BRUNA DIAS DE MELO
58. BRUNA MARTINELLI SOBREIRA DA ROCHA
59. BRUNNO DE MIRANDA CAVALCANTI GUEDES NUNES
60. CAMILA DE OLIVEIRA CÂMARA
61. CAMILA LIMA DA SILVA
62. CAMILA PINHEIRO CRUZ BEZERRA
63. CINTHIA MARIA DA CUNHA
64. CINTIA GABREILE SILVA DE LIMA

65. CYNTHIA THAINÁ DE SOUZA MARANHÃO
66. DAIANE EMANUELLE DA COSTA
67. DAIARA GARCIA
68. DIEGO ALBERTO FARIAS DANTAS
69. DIEGO ALVES BEZERRA
70. DIOGO ALBUQUERQUE ARRUDA CÂMARA
71. DJULY SILVA DOS SANTOS
72. ELOYSI CHRISTIE NASCIMENTO DE BARROS
73. EMERSON NASCIMENTO DE SOUZA
74. EVELLY TAINÁ LOPES FERREIRA
75. FELIPE EDUARDO DE LIMA MARQUES
76. FELIX BARBALHO
77. FERNANDA CABREL MARTINS
78. FERNANDA CARVALHO JÁCOME
79. FERNANDA DE ARAÚJO PALHARES*
80. FERNANDA LORENA BEZERRA DANTAS PERALTA
81. FERNANDA MARIA FERNANDES MOURA DE ALBUQUERQUE
82. FERNANDA RODRIGUES PESSOA DE SOUSA
83. FLÁVIA RAYSSA FERNANDES ROCHA
84. FRANCISCA MARISABEL FERREIRA DA COSTA
85. GABRIEL DANTON DE SOUSA LEITE
86. GABRIEL DINIZ DE AZEVEDO GODEIRO
87. GABRIEL FRANCO GOMES GONÇALVES
88. GABRIELLA BATISTA LEITE SOUZA
89. GABRIELLE SANTOS BEZERRIL
90. GIULIA GARCIA DE FREITAS LEITE
91. HELOISA MEDEIROS DE MARIA
92. HENRIQUE WINKLAN DE ALMEIDA
93. HIGOR YAN BAY PEREIRA
94. HORTÊNCIA RODRIGUES GUIMARÃES
95. IGOR SILVA DE LIMA
96. INGRID GABRIELA SARAIVA DE MELO
97. ISABELA DE BRITO UCHÔA ARAÚJO
98. ISADORA GONÇALVES SALES LEANDRO
99. ÍVINNA ELLIONAY ALVES DOS SANTOS
100. IZABEL MARIA DE ARAÚJO SILVA
101. JANAÍNA BRENDA MAIA FRANCO
102. JANAÍNA CABRAL DE MELO
103. JANAINA TORRES DA CRUZ
104. JEAN CARLOS MENDES DO NASCIMENTO

105. JEAN NADSON GOMES TENÓRIO
106. JERLAYNE KAROLINY ARAÚJO RODRIGUES DE MOURA
107. JÉSSICA MACÊDO FILGUEIRA DE FREITAS
108. JÉSSICA MAYARA DE SOUZA BRITO
109. JHENNIFER KAROLINE CARNEIRO DE CARVALHO
110. JOANA MARGUES DA ROCHA LEITE MELO
111. JOANA PAULA LOPES PESSOA
112. JOÃO PEDRO ALVES DA COSTA
113. JOÃO VICTOR ALMEIDA MELO
114. JOÃO VINÍCIUS LIMA DE MIRANDA
115. JONATHAN MATHEUS SILVA DE OLIVIERA
116. JORGE RAMOS DE FIGUEIREDO JÚNIOR
117. JOSÉ DIOGO DE LIMA FILHO
118. JOSÉ ERIVELTON DE ARAÚJO
119. JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
120. JOSILDA BEZERRA DA SILVA
121. JOYCE CARLA RODRIGUES PEREIRA
122. JÚLIA MAYARA RIBEIRO FERREIRA
123. JÚLIA PINHEIRO BARRETO DE SOUZA
124. JULIANA KAREN GOMES DE OLIVEIRA
125. JUSSIÊR BATISTA DA SILVA
126. KAMYLA CHRISTINA SANTOS CARVALHO MELO
127. KARINA DE MELO CABRAL
128. KARLA DE ARAÚJO VASCONCELOS GRANJA
129. KHADJA VANESSA BRITO DE OLIVEIRA
130. LAÍS ALVES DE OLIVEIRA
131. LARA THERESA MEDEIROS COSTA NOGUEIRA MARQUES
132. LARISSA MARIA DA SILVA
133. LAURIVAN PEREIRA DE SOUSA
134. LAYSLA KARLA DA SILVA
135. LEANDRO HENRIQUE ALVES FREIRE DE MEDEIROS
136. LETÍCIA LOPES BARROS
137. LETÍCIA OLIVEIRA MESQUITA
138. LETÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA
139. LÍLIA ARCANJO AUGUSTO
140. LORENA MAYARA LIMA DO NASCIMENTO
141. LORENA SABINO DANTAS FONSECA
142. LORENNA MEDEIROS TOSCANO DE BRITO
143. LUANA BRUNET LOPES ALVES
144. LUANA KARLA AGRA FERNANDES

145. LUANA MARIA SANTOS
146. LUCAS ALENCAR BEZERRA
147. LUCAS DANTAS YOUSSEF
148. LUCAS DOMINGOS CANTO
149. LUCAS FELIPE DE FRANÇA RODRIGUES
150. LUCAS LEMOS DE FARIAS FONSECA
151. LUCAS MENDONÇA COSTA
152. LUCAS SANTIAGO NEVES ALVES
153. LUCCA TORQUATO PINHEIRO
154. LUCIANA RAPHAELA DE AGUIAR FREITAS
155. LUCIANO JOSÉ SERON JÚNIOR
156. LUIZ CLÁUDIO DA SILVA LEITE
157. LUIZ MICHEL DA SILVA FREIRE
158. LUIZA FERNANDES DE ABRANTES BARBOSA
159. MAÍRA ARCOVERDE BARRETO PINTO
160. MARIA CAROLINE ASSUNÇÃO FURTADO CÂMARA ROCHA
161. MARIA CRISTINA RÊGO MORAIS
162. MARIA EDUARDA CAVALCANTI PINHEIRO
163. MARIA EDUARDA COELHO RIBEIRO
164. MARIA GECIANE BARBOSA
165. MARIA HELOISA DIAS SANTOS
166. MARIA LUÍSA DE BRITO CÂMARA
167. MARIA LUIZA DE CARVALHO ROCHA
168. MARIA LUIZA VITORIA DOS SANTOS SILVA
169. MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS
170. MARIANA FERNANDES CALIXTO DOS SANTOS
171. MARIANA LAURENTINO MEDEIROS DA FONSECA
172. MARIANA LOPES DO NASCIMENTO
173. MARIANA MARIA NUNES IZÍDIO
174. MARIANA MEDEIROS DE MEIROZ GRILO
175. MARIANA MORAIS FONSECA
176. MARILIA MARINHO COLACO BASTOS PEREIRA
177. MARINA FERNANDES DA CUNHA
178. MARISELE DE SOUZA BRANDÃO
179. MARLIANE SOUSA PAIVA
180. MARLUCE COSTA DE PONTES SILVA
181. MARTA BARROS VASCONCELOS
182. MATHEUS HUDSON BRITO
183. MATHEUS MENEZES GONÇALVES
184. MAXNARA DE LIMA SOARES BRITO

185. MAYRA DA SILVA OLIVEIRA
186. MÉRCIA MILANA MEDEIROS DE MOURA
187. MICARLA KALINY DA SILVA BARACHO
188. MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA
189. MIKAEL MOURA DE OLIVEIRA MENDES
190. MILENA JURACY DA SILVA CABRAL
191. MILKA BEATRIZ SANTOS SOARES DE MARIA
192. NATÁLIA BRANDÃO LEITE
193. NATÁLIA PEREIRA LUCAS
194. NATHALIA NICOLAU DE MORAIS
195. NONÁZIA DEYSUABE ARAÚJO DA SILVA
196. PAULO ROBERTO TEIXEIRA
197. PEDRO PAULO FERNANDES DANTAS
198. RAFAELLA MOREIRA DE OLIVIERA
199. RAISSA CAROLINE MONTEIRO DE SOUZA
200. RAÍSSA GARCIA COSTA FONTES
201. RAIZA MENDES PINHEIRO
202. RAPHAEL YGOR LIMA DA COSTA
203. RAQUEL ANDRADE DE LIMA
204. RAUL BASTOS SANTOS
205. REBECA ALVES FERREIRA DA ROCHA
206. REBECCA GOMES PELAGIO
207. RENAN DA SILVA ALVES
208. RENAN WHEBBER DE ALBUQUERQUE REGO
209. RENATA EMANUELE DE ARAÚJO NOGUEIRA
210. RINALDO HENRIQUE BEZERRA GUIMARÃES
211. ROBERTA DE MEDEIROS MAIA
212. ROCHELLY ELEONORA SILVA DE BARROS
213. RODOLFO SANTANNA COSTA BARBOSA
214. ROMILDO MARQUES CRUZ FILHO
215. ROSÂNGELA DA CRUZ COSTA
216. ROSENÉLIO FONSÊCA PEREIRA DE AQUINO
217. SAMIRA CHRISTINO PEREIRA TIMENI
218. SARA ROBERTA BARBOSA DA SILVA
219. SARAH MARLA DE CASTRO GURGEL
220. SARAH SALUSTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
221. SILAS ANDRADE DE SANTOS
222. SILVANA ELLEN SOUZA DE OLIVEIRA
223. STEPHANIE CAROLINE SILVA GRAESER
224. STHEFANY DOS SANTOS FREIRE SILVA

225. SUSAN DYAND PINHEIRO DAMASIO
226. TACIA MAYARA DE FIGUEIREDO PACHECO
227. TAYNA MELO DE ABREU
228. THIAGO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA
229. THIAGO JOSÉ TEOFILLO RODRIGUES
230. VALDECIA BORGES DE MORAIS PAIVA
231. VANESSA CRISTINA OLIVEIRA CASTELO BRANCO CORRÊA
232. VICTOR RAFHAEL DE OLIVEIRA GERMANO
233. VINÍCIUS BEZERRA SILVA
234. VIRGÍLIO QUIRINO JÚNIOR
235. VITÓRIA ALBUQUERQUE DE PAULA
236. VÍVIAN LARISSA GOMES JANUÁRIO
237. VIVIANE DA SOLVA ELEUTÉRIO
238. WAGNER LUYDHY BEZERRA CARVALHO
239. WANDERSON PIRES DE SOUZA
240. WELLINGTON MEDEIROS JÚNIOR
241. YOHANA HELLEN LEITE DA COSTA MAIA
242. YURGEN HENDRYCK PAIVA CUNHA FERNANDES

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE NOVA CRUZ

1. ALANA BRITO DA SILVA SOUZA
2. ANDREZA RODRIGUES DA SILVA MENESES
3. DEBORA VALDEVINO DA SILVA
4. DENISON KLEANTO CORDEIRO DA SILVA
5. ELAÍS SOARES DA COSTA
6. HELOYSE ROCHELLY DOS SANTOS ALVES DA SILVA
7. IZABEL SAMANDA DA SILVA
8. JONATHAN DE SOUZA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE PARNAMIRIM

1. AGNES SEVERIANO DE SOUZA
2. ANA MICHELLE BARROS DA CUNHA
3. ANDERSON DE SOUZA CARVALHO
4. ANDRESSA CANDIDA DANTAS
5. BEATRIZ LEÃO DE ANDRADE
6. CAMILA CORDEIRO ARAUJO
7. DARLIMAR JULIANA GOMES DA SILVA
8. EDJEFERSON GASPAR GOMES DA SILVA
9. HELLEN SAFIRA FRANÇA DA SILVA
10. JASEN RAFAEL DE MOURA SILVA
11. JEFERSON SANTOS DE ARAÚJO
12. JESSICA KARRAIANE FERNANDES PEREIRA DANTAS
13. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA
14. JOSIELI CAVICHIOLI
15. JULIA RAMPOL DANTAS
16. JÚNIOR DE OLIVEIRA COSTA*
17. KALINA YASMIN MACEDO DE FREITAS
18. KAWANA TAMILLY ALVES DA SILVA
19. LAIS MESQUITA MACHADO LIMA
20. LEONARDO LUIZ LUNA DA SILVA
21. LUCAS NILO SOUZA SARGES
22. LUCIO JOSÉ DE ABREU
23. LUIZ FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA

24. MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA NETO
25. MARCIO MAURÍCIO DA SILVA
26. MARCONE PEREIRA DA SILVA JUNIOR
27. MARIA EDUARDA COSTA DE MELO
28. MARIA VICTORIA PEREIRA DANTAS
29. NAYARA ELANY PALHETA MARQUES LOPES
30. QUEZIA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
31. RAMON ISAAC SALDANHA DE AZEVEDO E SILVA
32. ROSE MARY SANTANA CONCEIÇÃO

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

1. ANA BEATRIZ QUEIROZ PINHEIRO
2. DANIELLY LEITE DE OLIVEIRA
3. DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO DE SOUZA
4. EDSON CARLOS DE MOURA QUEIROZ
5. HANNA BARBARA ALVES DE CARVALHO
6. JESSICA INGRYD DIÓGENES DE OLIVEIRA
7. JOSÉ HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA
8. LAURA OZIANNY VALENTINS LEITE PINHEIRO
9. LUCAS EMANOEL COSTA
10. MAXSUELDER PINHEIRO SOARES
11. RITA DE CÁSSIA SERAFIM CAMPOS
12. RITA GABREILE JULIÃO DE OLIVEIRA
13. VITÓRIA HELLEN MOURA QUEIROZ

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE SANTA CRUZ

1. LUDMILA PATRICIA DE ALMEIDA MACEDO DA SILVA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1. CAMILA MEDEIROS MARTINS
2. FABIO ENEDINO DIAS
3. GISLANE SANTOS DE BRITO
4. IGO EUDES GONÇALVES RODRIGUES
5. IRISSON RULLIO DANTAS DO NASCIMENTO
6. JEFFERSON HIPOLITO PEREIRA
7. JESSICA FREITAS DA SILVA
8. JUVENIL RODRIGUES NETO
9. MANOEL XAVIER PIRES NETO
10. MATHEUS GOMES DA SILVA
11. RAYANE JERONIMO DE MELO

*Candidato assegurado a concorrer no percentual destinado às pessoas portadoras de deficiência.

Natal-RN, 25 de setembro de 2018.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente da Comissão

Bruno Barros Gomes da Câmara

Membro Titular

André Gomes de Lima

Membro Titular